

BANCO PAN S.A.
CNPJ: 59.285.411/0001-13
NIRE: 35.300.012.879

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os acionistas do Banco PAN S.A. ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("AGOE"), a serem realizadas em 30 de abril de 2025, às 10h30min, na Av. Paulista, n° 1.374, 16° andar, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-916.

Para a presente assembleia foi adotado o modelo de participação híbrida (digital e presencial), mediante sistema eletrônico disponibilizado pela Companhia, conforme autorizado pelo art. 124, §2º-A, da Lei n° 6.404/76 e pelo art. 28, §3º, da Resolução da CVM n° 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81"), e com o prazo de cadastramento até o final do dia 28 de abril de 2025, conforme art. 6º, § 3º da Resolução CVM 81.

A assembleia será realizada de modo híbrido como forma de promover maior acessibilidade para os acionistas e aumentar a eficiência no processo de organização e condução dos trabalhos e deliberará sobre:

Em Assembleia Ordinária

- (i) Exame, discussão e votação das contas dos Administradores, bem como exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, juntamente com o relatório dos auditores independentes;
- (ii) Destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (iii) Eleição dos Membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos da Proposta da Administração;

Em Assembleia Extraordinária

- (iv) Fixação da remuneração global anual dos Administradores da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (v) Exame, discussão e aprovação do Protocolo e Justificação de Incorporação da Mosaico Tecnologia ao Consumidor S.A. ("Mosaico") pela Companhia ("Protocolo e Justificação");
- (vi) Ratificação da nomeação e aprovação da contratação da empresa especializada **RSM ACAL AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, empresa especializada em avaliações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Rua Teixeira de Freitas, 31, 12º andar, Centro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 20021-355, registrada no CRC/RJ sob o n.º 4.080/O-9, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.377.136/0001-64 ("ACAL" ou "Empresa Especializada") para a elaboração dos laudos de avaliação contábil para incorporação do patrimônio líquido da Mosaico pela Companhia ("Laudos de Avaliação");
- (vii) Aprovação ou não dos Laudos de Avaliação elaborados pela Empresa Especializada, anexos à Proposta da Administração;
- (viii) Aprovação ou não da incorporação da Mosaico pela Companhia, nos termos e condições estabelecidos no Protocolo e Justificação ("Operação"), sem aumento no valor do capital social da Companhia ou emissão de ações pela Companhia;
- (ix) Aprovação ou não, em razão da Operação, da extinção da Mosaico; e
- (x) Autorização à Administração da Companhia a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações e da Operação.

(1) Em cumprimento com o art. 5º da Resolução CVM n° 81/2022, nos termos do art. 141 da Lei 6.404/1976, combinado com o art. 3º da Resolução CVM 70/2022, é facultado aos acionistas que representem, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante das ações ordinárias, requerer a adoção do processo de voto múltiplo em até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia, ou seja, até às 10:30 do dia 28/04/2025.

(2) Em cumprimento com o art. 5º da Resolução CVM n° 81/2022, nos termos do art. 161 da Lei 6.404/1976, combinado com o art. 4º da Resolução CVM 70/2022, é facultado aos acionistas que representem, no mínimo, 2% (dois por cento) das ações ordinárias **ou** 1% (um por cento) das ações preferenciais, solicitar a instalação do Conselho Fiscal.

(3) A cópia dos documentos pertinentes às matérias descritas na ordem do dia, notadamente aquelas previstas nos artigos 10, 11, 13 e 22 da Resolução CVM 81 estão à disposição dos acionistas na sede e no site de Relações com Investidores e no site da Comissão de Valores Mobiliários.

(4) Nos termos da Resolução CVM 81, o acionista que desejar participar da AGOE poderá realizar da seguinte maneira:

(a) Digital: criando um cadastro com login e senha único no endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/353332508>, observado o cumprimento de todos os documentos necessários e previstos no Manual de Participação;

(b) Boletim de Voto à Distância (“Boletim”): os acionistas poderão optar pela adoção do voto à distância, devendo transmitir o respectivo Boletim até o dia 28 de abril de 2025 (inclusive). O Boletim poderá ser enviado: b.1) ao escriturador das ações da Companhia, a BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM; ou b.2) aos seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em central depositária; ou b.3) diretamente à Companhia, observadas as regras dispostas no Manual de Participação em Assembleias, disponibilizados na sede e no site de Relações com Investidores e no site da Comissão de Valores Mobiliários; e

(c) Presencialmente: realizando o depósito na sede social da Companhia, aos cuidados do Diretor de Relações com Investidores, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGOE, cópia do documento de identidade com foto e/ou atos societários que comprovem a representação legal (incluindo, no caso de acionistas pessoas jurídicas, cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto dos representantes legais e, no caso de fundos de investimento, cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social de seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto dos representantes legais);

(5) O acionista representado por procurador deverá, também, depositar o respectivo instrumento de mandato, com poderes especiais e documentos comprobatórios dos poderes dos signatários, com as firmas reconhecidas e o comprovante de identidade do mandatário, no endereço e no prazo acima mencionados. As procurações outorgadas pelos acionistas também poderão ser firmadas por assinatura eletrônica por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica.

São Paulo, 28 de março de 2025.

Roberto Balls Sallouti
Presidente do Conselho de Administração